



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO


Procedência: Departamento de Convênio
Termo de Colaboração n.º: 003/2023

EMENTA: PARECER JURÍDICO. TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023. PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E O LAR SÃO CRISTÓVÃO DE SETE QUEDAS - MS.

Trata-se o presente auto de Processo Convênio objetivando a celebração do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Itaquiraí - MS e o Lar São Cristóvão de Sete Quedas - MS.

O termo de colaboração em comento tem por objeto repasse de recursos financeiros para custeio do Lar São Cristóvão buscando o atendimento de pessoas idosas com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, buscando a promoção e garantia de direitos, assim com a proteção social integral e melhorias na qualidade de vida dos mesmos. O termo em voga tem vigência de 23/03/2023 a 22/03/2024.

A operação se fundamenta pelas cláusulas e condições nele contidos, bem como ela Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4169/2017, Lei Federal 10.741/2003, Lei Orçamentária Anual n.º 763/2022 e demais normas legais.


Elquer de Souza Neves
Assessor Jurídico
OAB/MS 17.715



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procuradoria Jurídica

Ademais, o presente termo é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito de Itaquirai - MS, sendo que o valor proposto é de R\$ 120.000,000 (cento e vinte mil reais) a ser executado no exercício de 2023.


Após solicitação, remete-se o presente a Parecer Jurídico.

É a síntese do necessário.

No Direito Público, necessariamente devemos atender aos princípios da legalidade, ou seja, nos ensinamentos de Hely Lopes Meireles, *"significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso"*.

Assim, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Assim, compulsando, a minuta do Termo de Colaboração e Parceria, reconheço a legalidade para celebração do Termo entre o Poder Público e o Lar São Cristóvão, nos termos Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4169/2017, Lei Federal 10.741/2003, Lei Orçamentária Anual nº 763/2022 e demais normas legais.


Elquer de Souza Neves
Assessor Jurídico
OAB/MS 17.715



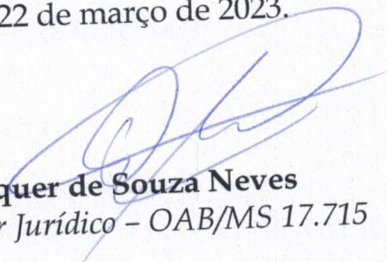
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procuradoria Jurídica

A operação de crédito integra as metas e prioridades da Lei de diretrizes orçamentárias.

Destarte, o presente parecer é opinativo para a realização do Termo de Colaboração em comento.

Este é o parecer.

Itaquirai - MS, 22 de março de 2023.


Elquer de Souza Neves
Assessor Jurídico - OAB/MS 17.715